



APROVADO Em 13/12/2017  
Vice-Presidente da CTFC

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

## REQUERIMENTO Nº 33, DE 2017

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil a prestação de informações sobre:

- a) qual foi, na avaliação do Ministério, o impacto causado na variação dos preços das passagens aéreas pela Resolução ANAC nº 400, de 13 de dezembro de 2016, que estabeleceu a cobrança de bagagem despachada como uma tarifa adicional ao preço regular da passagem aérea;
- b) quais foram os dados sobre preços de passagens aéreas utilizados para fazer a referida avaliação; e
- c) qual foi a metodologia utilizada na avaliação.

### JUSTIFICAÇÃO

Até a entrada em vigor da Resolução nº 400, editada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, o passageiro que comprava uma passagem aérea tinha o direito de despachar uma bagagem de até 23 quilos em voos domésticos. Isto é, essa franquia estava incluída no preço da passagem. O fim dessa franquia, determinado pela referida resolução, foi justificado pela ANAC e pelas companhias aéreas como uma providência que beneficiaria os passageiros por intermédio da redução dos preços das passagens. Argumentou-se que tal modificação seria uma forma de dar ao passageiro, que não despacha bagagens, o direito de comprar passagens mais baratas, deixando o pagamento de tal serviço apenas para passageiros que despacham bagagens.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Ataídes Oliveira

As empresas passaram rapidamente a cobrar pelas bagagens despachadas em adição ao preço regular das passagens aéreas. Contudo, há fortes indicações de que não houve redução nos preços das passagens aéreas, que deixaram de incluir a franquia referente ao despacho de bagagem. Na verdade, as evidências disponíveis apontam no sentido contrário, isto é, o de que as passagens teriam subido, e subido muito, depois a introdução da nova regra no mês de junho de 2017. Índices de preços computados pela Fundação Getúlio Vargas indicam que os preços de passagens aéreas subiram, em média, 35,9% entre os meses de junho e setembro. Pesquisa de preços realizada com metodologia diferente pelo IBGE indica que teria havido aumento de 16,9% no mesmo período.<sup>1</sup> Tal elevação de preços não só representa prejuízo para os consumidores de serviços de transporte aéreo, como a elevação de preços das passagens aéreas tem sido um dos componentes da formação de preços que mais têm pressionado para cima os índices recentes de inflação.

A situação de prejuízo do consumidor parece tão evidente que o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão ligado à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, instaurou, no mês de setembro passado, um processo de averiguação preliminar do problema.<sup>2</sup>

Essas são as razões que nos levam a requerer as informações acima solicitadas ao Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Tais informações nos parecem necessárias para que possamos cumprir a missão institucional de fiscalização que cabe ao Poder Legislativo.

Sala das Comissões,

*13 de dezembro de 2017.*

*Ataídes Oliveira*  
Senador ATAÍDES OLIVEIRA

<sup>1</sup> Procon questiona associação de aéreas sobre queda nas passagens, in Valor Econômico, 26/10/2017. <http://www.valor.com.br/empresas/5172336/procon-questiona-associacao-de-aereas-sobre-queda-nas-passagens>

<sup>2</sup> Idem *ibidem*.

